

Conclusão 5

Reunião: 15 de dezembro de 2014

Relator: Dr. Anderson Candiotto

Revisor: Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior

Tema: “Natureza jurídica de imóvel sem registro imobiliário”.

Dispositivo: A melhor e mais segura interpretação dada ao artigo 3º da Lei 601/1850, a qual bem delinea o correto e adequado alcance do instituto jurídico da terra devoluta, de forma a não aviltar o consagrado direito de propriedade, constitucionalmente erigido a garantia fundamental inerente à própria dignidade da pessoa humana.

Aprovado à unanimidade.